

O Bram – Bradesco Asset - nos apresentou os seguintes questionamentos:

-O Preenchimento de toda a Documentação, presente nos Anexos, deve ser feita via Administrador ou Gestor? Se for via Gestor, em que momento ele indica o Administrador do Fdo?

-No Edital de 2014, estava mais claro o que precisava constar dentro de casa envelope. Neste Edital, apenas o envelope 1 ficou mais claro. O que precisa constar dentro do Envelope 2 e 3? No caso do Envelope 3, em 2014, havia um Anexo específico de Proposta de Preços, que não consta neste edital.

-Por fim, nesta pandemia, caso haja a impossibilidade de comparecermos presencialmente no dia 08/09 às 10:00, como poderá ser feita a entrega dos envelopes. É possível a entrega pelos correios?

Resposta:

O dispositivo 20.11 do Edital contempla a definição prevista na Instrução CVM nº 558/2015 indicando que a Funpresp-Exe poderá formalizar a contratação por

meio de assinatura de contrato de prestação de serviço com:

(i) o gestor de recursos, desde que o administrador fiduciário indicado e habilitado assine como interveniente anuente; ou

(ii) o administrador fiduciário e gestor de recursos.

A licitante, seja ela uma instituição com registro "administrador fiduciário e gestor de recursos" ou "gestor de recursos", possui a responsabilidade de apresentar todos os documentos solicitados pelo Edital. No caso da licitante registrada na CVM como "gestor de recursos", esta deverá indicar a instituição que figurará como "administrador fiduciário", bem como apresentar os documentos exigidos pelo edital, como, por exemplo, os previstos pelas alíneas i, iv, vii, viii e x do item 7.1. do Anexo I do Edital.

Nesse contexto, é possível que uma instituição que figurará apenas como "administrador fiduciário" possa ser indicada por mais de uma instituição que figurará somente como "gestor de recursos".

Relativamente à participação no certame, informamos que é possível a entrega dos envelopes no protocolo da Fundação, sendo o envio pelos Correios uma opção válida. Contudo, se a empresa não enviar representante legal para a participação na reunião não poderá se manifestar enquanto transcorrer a sessão, sem prejuízo do seu direito inerente à interposição de recursos administrativos quanto às decisões da Comissão Especial de Licitação em todas as fases.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020.

João Batista de Jesus Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação